



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049/2024
(Processo Administrativo n.º 7700/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 10/10/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 11/10/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Prestação de serviços de confecção de placas de sinalização para serem utilizadas nos acessos aos empreendimentos que fazem parte do programa Agroturismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, com características semelhantes ao objeto deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO
ATRAVÉS DA DISPENSA PRESENCIAL**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Serviços Gráficos

1.2. Solicito a contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de confecção de placas de sinalização para serem utilizadas nos acessos aos empreendimentos que fazem parte do Programa do Agroturismo, no município de Paty do Alferes. Ressaltamos que as Placas deverão ser instaladas pela empresa vencedora com o acompanhamento de algum representante da Comissão Validadora do Programa.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Placas confeccionadas em material de ACM de no mínimo 3mm medindo 100 x 120cm. As placas deverão apresentar as artes devidamente aplicadas em material e impressão de alta qualidade garantindo a fidelidade de cores e o layout conforme artes enviadas posteriormente pelo contratante.	UND	13

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual ocorrerá por 30 dias a partir da assinatura do Contrato;

2.2. Prorrogação do Contrato poderá ocorrer por igual período, caso seja necessário;

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21). **Não se aplica**

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O interesse público é de fomentar a política municipal para o Turismo Rural, de que trata a Lei Municipal 2481 de 06 de setembro de 2018. Dessa forma, a contratação dessas placas possui o intuito de identificar os empreendimentos participantes do Programa de Agroturismo, no município de Paty do Alferes. Vale ressaltar que Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, realizou treinamento com todos os participantes através de consultoria em parceria como Sebrae/RJ.

3.2. Tendo em vista que a empresa vencedora do procedimento licitatório anterior não efetuou a entrega do objeto conforme descrito no termo de referência e em razão do curto espaço de tempo para encerrar o prazo de vigência do Programa Agroturismo, não haverá tempo hábil para uma nova dispensa eletrônica, razão pela qual será feita uma dispensa presencial.

3.3. Metodologia do quantitativo está baseada no número exato de produtores participantes do programa;

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado este é o número final de participantes que aderiram ao programa;

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O objeto pretendido na presente dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de alumínio composto (ACM) da Secretaria Municipal de Agricultura, através de contratação direta. Este fornecimento é indispensável para a otimização do funcionamento Programa Agroturismo.

4.2. A contratação ocorre em função da necessidade de sinalização das propriedades do Programa Agroturismo, de modo a permitir que o visitante tenha acesso visual às informações das atividades de agroturismo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução escolhida foi a de contratar uma empresa especializada para confeccionar as placas de identificação dos empreendimentos do Programa

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



de Agroturismo do município de Paty do Alferes, conforme previsto no Decreto 7969 de 01/08/23 que regulamenta o Programa e define em seu Capítulo III, inciso VI que todos os empreendimentos contemplados receberão placa de sinalização da propriedade. As mesmas serão produzidas em material ACM, pois é um material cuja durabilidade é superior as lonas e placas de PVC, proporcionando um maior tempo de uso na identificação das propriedades participantes.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante. Todas as providências para reparo da(s) placa(s) ou substituição das mesmas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14133/2021)

Não se aplica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

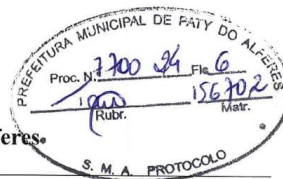
6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Os licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto, como:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), condizente com a sua atividade principal;
- Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se Aplica

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Será exigido que o licitante provisoriamente vencedor apresente amostra do material que será utilizado para confecção das placas, a fim de que a Administração examine a conformidade do material com as especificações definidas no termo de referência.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços será de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho e/ou assinatura do contrato pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável,

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



situada a Pç Professor Cornélio Neto nº 80 – Arcozelo de 7:00às 16hs, ou em endereço(s) previamente informado(s) pela mesma.

- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



8.3. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos positivos no tocante a divulgação e orientação da localização dos empreendimentos participantes do Programa de Agroturismo do município de Paty do Alferes;.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante. Todas as providências para reparo da(s) placa(s) ou substituição das mesmas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

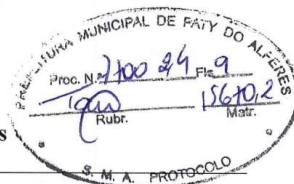
Fiscal do futuro contrato: **Zelina Curitiba de Paula Mat: 1574/02 CPF 000.165.317-28 / Cargo Comissionado**

Gestor do futuro Contrato: **Mayara Timóteo Barbosa da Silva Mat 1778/02 CPF 156.321.157-20/ Cargo Comissionado**

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cotação de valores através de orçamentos, posteriormente com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ofertado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Agricultura	270120.608.0021.1321	33.90.39.03	1704

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

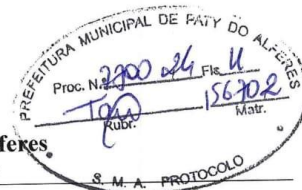


- 15.1. Apresentar uma amostra de cada item descrito neste Termo no prazo máximo de 72 horas a partir da solicitação da mesma.
- 15.2. Fornecer todas as placas no prazo de 07(sete) dias corridos a contar a partir do envio da nota de Empenho e solicitação das mesmas.
- 15.3. Fornecer todo o material descrito neste Termo, respeitando suas especificações e quantidades.
- 15.4. Sanar quaisquer problemas que tenham com avarias ao material no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a identificação do dano.
- 15.5. Responsabilizar-se pelo frete, entrega desde a sua origem até o destino a ser entregue;
- 15.6. Não ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a responsabilidade de atender ao objeto deste Termo, no todo ou em parte;
- 15.7. Manter pessoal suficiente para fazer o transporte, bem como carregar ou descarregar o material solicitado neste termo no local designado.
- 15.8. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados;
- 15.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, resultantes da execução de suas atividades comerciais, inclusive aqueles supervenientes ao presente Termo de Referência, não havendo vínculo ou subordinação à Permitente, devendo manter pontualidade no pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e parafiscais, podendo, a qualquer momento, ser instada pela Prefeitura de Paty do Alferes a apresentar tal documentação;

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



15.10. Arcar com todas as despesas relativas a tributos e tarifas, emolumentos ou contribuições fiscais de qualquer natureza, bem como os das multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas federais, estaduais e municipais, pertinentes às atividades comerciais desenvolvidas ou deslocamentos;

15.11. Arcar com as despesas relativas ao consumo de combustível para o deslocamento do bem a ser adquirido;

15.13. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência e entregar todos os itens conforme especificações solicitadas e em perfeitas condições, conforme definição do contratante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a contratada para pronta regularização;

16.3. Notificar a contratada imediatamente após constatar descumprimento de alguma das obrigações contratuais, fixando um prazo para que a mesma promova as correções necessárias.

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

Paty do Alferes, 04 de setembro de 2024.

Fernando Lima de Abreu

Mat: 2151/01

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	13	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RESUMO: Placas confeccionadas em material de ACM de no mínimo 3mm medindo 100 x 120cm. As placas deverão apresentar as artes devidamente aplicadas em material e impressão de alta qualidade garantindo a fidelidade de cores e o layout conforme artes enviadas posteriormente pelo contratante. As placas deverão ser instaladas pela empresa vencedora com o acompanhamento de algum representante da Comissão Validadora do Programa.		480,00	6.240,00
					TOTAL	6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 49/2024
7700/2024
Data: 11/10/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17908/2024
Nº da compra: 13925/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 49/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	13	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RESUMO: Placas confeccionadas em material de ACM de no mínimo 3mm medindo 100 x 120cm. As placas deverão apresentar as artes devidamente aplicadas em material e impressão de alta qualidade garantindo a fidelidade de cores e o layout conforme artes enviadas posteriormente pelo contratante. As placas deverão ser instaladas pela empresa vencedora com o acompanhamento de algum representante da Comissão Validadora do Programa.			
					TOTAL	0,00